

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em radiologia, a fim de realizar exames de imagem, tipo ultrassonografia, com impressão e emissão de laudos, destinados aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Rio Formoso/PE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar atende ao que dispõe o inciso XX, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em análise. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1.2. Este ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar riscos e fornecer subsídios e embasar para a elaboração do Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3. Apresentamos neste documento a caracterização do interesse público para elaboração de processo licitatório, para Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses na aquisição em tela, tendo presente as características do objeto e a incontestável necessidade da futura acordo.

1.4. Como instrumento que antecede o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora deliberado, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

2. OBJETO

2.1. Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em radiologia, a fim de realizar exames de imagem, tipo ultrassonografia, com impressão e emissão de laudos, destinados aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Rio Formoso/PE, para suprir a demanda reprimida existente nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e no Hospital Municipal Maria José Monteiro, pertencentes ao Município de Rio Formoso-PE, onde os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estão descritas neste ETP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em radiologia, a fim de realizar exames de imagem, tipo ultrassonografia, com impressão e emissão de laudos, visando atender às necessidades de usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Rio Formoso/PE e que necessitam de atendimento especializado para o tratamento das mais diversas enfermidades.

3.1.1. O objeto inclui, mas não se limita a:

- a) **Disponibilização de equipamentos adequados e profissional especializado**, tais como equipamento de ultrassom, impressora, entre outros necessários para a operação dos sistemas de imagem digital de diagnóstico.
- b) **Serviços técnicos**, abrangendo a montagem, configuração e integração dos equipamentos, bem como suporte técnico e assistência para garantir o pleno funcionamento dos serviços nas realizações dos exames por imagem.

3.2. Por se tratarem de unidades que tratam de casos de saúde de baixa e média complexidade, as mesmas realizam apenas o diagnóstico e tratamento inicial de algumas doenças, e para isto, é preciso que sejam realizados alguns exames, tais como ultrassonografias, eletrocardiogramas etc.

3.3. Tendo em vista que o município, através das unidades de saúde acima citadas, não possui estrutura suficiente como um todo para a realização desses procedimentos, se faz necessário a contratação de empresa para a realização desses serviços especializados, uma vez que a não realização destes, pode ocasionar um diagnóstico equivocado e impreciso, comprometendo a saúde dos pacientes e gerando graves problemas. Como também assim para poder assegurar o atendimento integral das populações das áreas urbanas e rurais pertencentes ao município, realizando ainda, o monitoramento dos agravos e doenças, avaliando os programas de doenças crônicas em um foco de promoção e prevenção da saúde e dos condicionantes e determinantes que influenciam no quadro situacional de saúde da população.

3.4. O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado através da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Nesta Lei são colocados os objetivos, as atribuições, os princípios e diretrizes, organização da direção e da gestão, e competências do SUS.

3.5. Neste âmbito, a saúde é tida como direito fundamental do indivíduo, cabendo ao Estado ofertar as condições vinculadas ao seu pleno exercício, nos termos do Art. 2º da supramencionada Lei, ressaltando que é responsabilidade do município, como esfera de governo, assegurar o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

3.6. A instituição de uma rede de atenção implica na articulação entre as unidades de saúde pertencentes ao território do ente federado, com a finalidade de possibilitar uma atenção integral e contínua que considerem as necessidades dos indivíduos, através da alocação de recursos que contribuam com uma ótima relação de custo/efetividade.

3.7. Neste sentido, observa-se haver uma necessidade de se estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em imagem, complementares ao cuidado médico-hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento básico e especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988

3.8. Ao terceirizar esse serviço, a administração pública pode obter uma redução nos custos com a aquisição e manutenção de equipamentos, bem como fazer o uso desses recursos em outras áreas que demandam maiores atenções.

3.9. De acordo com o setor de regulação municipal, setor esse que coordena todas as especialidades médicas fornecidas no território de saúde do município, atualmente existe uma fila de espera de aproximadamente 1.200 atendimentos de exames a serem realizados, e conseqüentemente somando-se também as novas requisições/solicitações mensais, oriundas das diversas unidades de saúde deste município.

3.10. Foram analisadas diversas alternativas que pudessem atender a demanda apresentada, e a mais viável é há de se ter um contrato para a prestação de serviço especializado do objeto de modo que se oferte respaldo necessário ao regular e eficiente progresso das atividades dos setores que necessitam dos serviços médicos especializados, conforme exigências e condições acima apresentadas, para que possa atender as necessidades demandadas dos setores.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. No que se refere ao planejamento dos gastos relativos ao objeto em questão, destaca-se que há previsão orçamentária para a realização das contratações. Ressalta-se, ainda, que embora o Município não disponha, até o presente momento, de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído para o exercício de 2026, encontra-se em andamento o processo de elaboração do referido instrumento, cuja implementação está prevista para o exercício de 2026.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Consoante disposto no art. 6º do inciso XX, do art. 6º da Lei federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitucional da primeira etapa do planejamento da aquisição que caracteriza o interesse público envolvido.

5.2. A Ultrassonografia (USG), também conhecida como ecografia trata-se de um exame não invasivo, que fornece imagens dinâmicas, que focam os tecidos moles e as estruturas do corpo. É uma técnica amplamente aplicada na prática clínica devido ao seu relativo baixo custo, segurança, rapidez e ausência de exposição à radiação. É realizado através de um transdutor colocado sob a região do corpo a ser examinada, capaz de transformar os ecos refletidos pelo interior do corpo humano em sinais que serão decodificados eletronicamente em uma imagem.

5.3. Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração: inviável, diante da ausência de equipamento especializado, corpo técnico especializado e estrutura adequada;
- Contratação de empresa especializada: **alternativa mais viável** e eficiente, já que permite atendimento qualificado, continuidade e rastreabilidade das intervenções técnicas.

5.4. Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso, efetuou pesquisa no banco de preço, compras públicas e processos ressantimentos finalizados, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei federal nº 14.133/2021.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. No que pertence ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as aquisições enumeradas no Plano de Contratações Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual.

7. ÁREA REQUISITANTE

7.1. A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Saúde, na figura da sua ordenadora de despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados à aquisição.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ao escolher dentre dos serviços médicos em razão de ser uma técnica de imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens em tempo real do interior do corpo, a ultrassonografia é tida como um dos métodos mais eficazes por diversas razões, sendo elas:

I. Diagnóstico precoce e prevenção - permite intervenções e tratamentos mais eficazes. No contexto do SUS, isso é especialmente importante, pois contribui para a prevenção de complicações e redução dos custos associados ao tratamento de doenças em estágios avançados;

II. Baixo custo - Em comparação a outras modalidades de imagem, como a ressonância

magnética e a tomografia computadorizada, a ultrassonografia é geralmente mais acessível e tem menor custo, o que a torna uma opção viável para o SUS. Isso é crucial para atender a uma grande população com recursos financeiros limitados.

III. Avaliação de órgãos internos - a ultrassonografia é eficaz na visualização de órgãos internos, como o fígado, os rins, o coração e o sistema vascular. Isso possibilita o diagnóstico de doenças hepáticas, renais, cardíacas e vasculares, permitindo um tratamento mais adequado e oportuno.

IV. Procedimentos guiados por imagem - a ultrassonografia é frequentemente utilizada como guia para procedimentos invasivos, como biópsias e drenagem de líquidos, aumentando a precisão e reduzindo os riscos associados a esses procedimentos.

V. Acesso em áreas remotas - como os equipamentos de ultrassonografia são mais portáteis e amplamente disponíveis do que outras modalidades de imagem, eles podem ser utilizados em áreas remotas ou com recursos limitados, contribuindo para a expansão do acesso à saúde.

8.2. Considerando que o município de Rio Formoso se trata de um município de pequeno porte, é essencial a disponibilização de exames que visem qualificar o atendimento em saúde dos seus munícipes, e em relevância aos oriundos das áreas rurais, que dispõe de poucos recursos para realizar seus itinerários terapêuticos em busca dos serviços de imagem, como a ultrassonografia.

8.3. A CONTRATADA deverá comprovar, experiência na prestação de serviços similares, com equipe técnica qualificada, certificação dos equipamentos em conformidade com as normas dos órgãos de controle, bem como infraestrutura e ferramentas adequadas para a execução dos serviços;

8.4. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto;

8.5. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.7. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

8.8. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.10. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.11. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.12. Manter, durante o fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.14. Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

8.15. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação dos sanções cabíveis.

8.16. Os produtos/serviços serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação dos produtos oferecidos, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

8.17. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.18. Garantia da contratação

Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente solução visa promover a melhoria da oferta da saúde pública, visando proporcionar uma saúde adequada aos usuários do SUS, e assim atender a demanda reprimida e aqueles emergenciais das diversas unidades de saúde municipal, consequentemente proporcionando maior agilidade do atendimento nas demandas cadastradas pelo setor de regulação. O principal objetivo é garantir o pleno funcionamento dos serviços aos usuários, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso e oferecendo um serviço preventivo e de diagnóstico.

9.2. O levantamento da demanda para a aquisição do objeto, leva em consideração a totalidade das unidades da rede municipal de saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO-PE, na consecução de atividades.

9.3. A oferta proposta neste Estudo Preliminar vai ao encontro de medidas estruturantes que estão sendo adotadas pelo município para enfrentar e solucionar os problemas com os quais estamos enfrentando neste momento, dentre elas podemos destacar o fortalecimento e qualificação da atenção primária a saúde, programa que visa tornar a atenção básica mais resolutiva, bem como evitar encaminhamentos desnecessários, não gerando assim demandas reprimidas dentro da regulação.

9.4. O maior objetivo será prestar um serviço de qualidade que atenda a população. O exame de ultrassonografia, que é um procedimento médico não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens em tempo real do interior do corpo. Essas imagens são úteis para diagnosticar uma variedade de condições médicas, desde problemas abdominais até complicações durante a gravidez.

9.5. Rio Formoso é um município com densidade demográfica de 87,97 habitantes por quilômetro quadrado e 20.009 habitantes, segundo o último censo do IBGE de 2022. Historicamente toda a atenção ambulatorial especializada ofertada a esta população vem de contratação e financiamento da Secretaria Estadual de Saúde (SES – PE), mas devido a dificuldade na contratação de médicos especialistas, baixa oferta de serviço especializado e consequentemente aumento da demanda por parte da população, criou-se uma fila de espera, com grande demanda reprimida em nossos sistemas de regulação que precisa ser extinta como condição para a retomada da normalidade a partir do aumento da oferta de forma contínua.

9.6. A regulação de Rio Formoso atualmente apresenta uma demanda reprimida de 1200 exames de imagem ultrassonográficos. Considerando o que foi realizado nos últimos anos, a demanda crescente se dá devido a falta de oferta pelo estado e atendimentos médicos ambulatorial e da atenção primária.

9.7. Com o intuito de manter em funcionamento os serviços de saúde de ultrassonografia, e considerando que a Administração não dispõe de contratos vigentes para este serviço acima mencionado para atender as necessidades aos usuários do Sistema Único de Saúde, e considerando ainda a garantia do atendimento aos pacientes, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços em comento.

9.8. Outrossim, o asseguramento da prestação de serviço supramencionada nas Unidades Básica de Saúde e no Hospital Municipal deste município objetiva garantir os serviços essenciais de saúde, o aumento da capacidade de realização de atendimentos, a diminuição das filas de espera, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. A contratação aqui proposta focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado e equipamentos adequados para realizar os atendimentos.

9.9. Desta forma, reconhecendo a relevância e benefícios da ultrassonografia aos munícipes que utilizam as diversas unidades de saúde para solucionarem seus problemas de saúde, a contratação proposta nesta ETP evidencia a necessidade deste procedimento para suprir as demandas da população assistida pela Rede de Atenção à Saúde na esfera municipal com a finalidade de fazer jus aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

9.10. Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade de efetiva contratação dos serviços do objeto deste documento, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar a oferta atual na rede de atenção à saúde municipal, proporcionando maior agilidade do atendimento nas demandas cadastradas.

9.11. Nesse sentido, os serviços a serem prestados estão englobados nos 16 (dezesesseis) itens devidamente descritos com quantidades e unidade de medida.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nos levantamentos realizados, como também as futuras necessidades como um todo e observando diversos parâmetros das reais necessidades. Chegou-se ao estabelecimento das seguintes estimativas e quantitativos, para atendimentos as demandas.

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	Exame de Ultrassonografia de Abdominal Total , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	450
2	Exame de Ultrassonografia de Articulação , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	120
3	Exame de Ultrassonografia de Axilar , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80
4	Exame de Ultrassonografia de Bolsa Escrotal , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	50
5	Exame de Ultrassonografia de Cervical , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e	SERVIÇO	50

	impressão de laudo médico.		
6	Exame de Ultrassonografia de <u>Inguinal</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80
7	Exame de Ultrassonografia de <u>Mamária Bilateral</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	120
8	Exame de Ultrassonografia de <u>MMII Doppler</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	30
9	Exame de Ultrassonografia de <u>Partes Moles</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	75
10	Exame de Ultrassonografia de <u>Pélvica (Ginecológica)</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80
11	Exame de Ultrassonografia de <u>Parede Abdominal</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	120
12	Exame de Ultrassonografia de <u>Obstétrica</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	20
13	Exame de Ultrassonografia de <u>Transvaginal</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	320
14	Exame de Ultrassonografia de <u>Vias Urinárias</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80
15	Exame de Ultrassonografia de <u>Próstata</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	100

16	Exame de Ultrassonografia de <u>Tireoide</u> , com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	50
----	---	---------	----

10.2. As estimativas das quantidades totais informadas neste ETP para os itens, foram obtidas em consulta junto às unidades através do levantamento de necessidades de contratação no qual o resultado foi angariado via coleta de demandas destas unidades.

10.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo órgão/entidade, abrangendo a totalidade dos equipamentos sob sua responsabilidade. A quantidade exata de equipamentos será detalhada no Termo de Referência, com base em levantamento atualizado realizado pelo setor demandante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, foram baseados, consultados em processos licitatórios anteriores, como também pesquisados no banco de preços (Compras Governamentais e Entes Públicos), em processos ressentimentos finalizados, nos últimos 12 meses (1 ano), em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Com base na metodologia supracitada a estimativa global da contratação é em torno de **R\$ R\$ 142.088,55** (cento e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

11.3. A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

11.4. De acordo com o art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.

11.5. Segundo o [artigo 23 da nova lei](#), os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas devem ser considerados, observando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do contrato.

11.6. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1- Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Portal este ainda não criado pelo Governo Federal;

2- Preços de contratações SIMILARES feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3- DADOS DE PESQUISA publicada em mídia especializada, TABELA DE REFERÊNCIA formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e SÍTIOS ELETRÔNICOS especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4- Pesquisa DIRETA com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada JUSTIFICATIVA da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (procedimento que depende de regulamentação).

11.7. Importante ressaltar que a lei determina a necessidade de regulamentação para o procedimento administrativo de pesquisa de preço (inclusive, finalizou-se no dia 20/04 a consulta pública sobre a minuta da [Instrução Normativa](#) que irá regulamentar o procedimento de pesquisa de preços a nível federal).

11.8. Salientamos que tratamos aqui dos parâmetros da pesquisa de preços para aquisição de bens e prestação de serviços em geral. A [Lei 14.133/2021](#) dispôs de forma diversa sobre valor estimado para obras e serviços de engenharia e para alguns casos de contratação direta, mas isso será assunto para um próximo artigo!

11.9. Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência, a referida pesquisa será aperfeiçoada, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Administração e Finanças.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.2. Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada **MENOR PREÇO POR LOTE**, sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos insumos/suprimentos a serem licitados.

12.3. Não visualizamos grandes desníveis econômicos que possam causar substanciais prejuízos à Administração Pública, pode-se até haver possibilidade de proposta mais vantajosa pelo ganho de escala.

12.4. A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão do objeto em dois grupos uma vez que:

- a) pelo modelo anterior, visualizou-se o risco da disputa de lances se concentrar nos itens de contratação eventual, havendo pouca ou nenhuma disputa em relação aos itens de contratação certa, comprometendo, portanto a competitividade do certame;
- b) apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens, verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação.
- c) considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. A contratação pretendida alinha-se à política que esta Secretaria vem implantado na readequações através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

14.2. Das alternativas possíveis de solução:

1º Solução - Realizar licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão;

2º Solução - Buscar por atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

14.3. A prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografias está sendo analisados como uma solução mais adequada para atender as necessidades desta

secretaria. A realização de exames de ultrassom envolve equipamentos especializados e profissionais treinados para operá-los. Soluções abrangentes para realizar exames de ultrassom, dispõe de algumas considerações:

Solução 1: De acordo com a análise de itens de prestação serviços os exames de ultrassom foram observados nessa solução, a importância de considerar vários aspectos, desde a escolha do equipamento até a formação dos profissionais. Um equipamento de ultrassom de alta qualidade, atenderá com eficiência as necessidades específicas do seu ambiente (por exemplo, da obstetrícia até a área clínica), para abrangência maior do exame será necessários equipamentos que atenda todos exames de órgão e estrutura e não restringindo em apenas obstetrícia e cardiologia, o profissional deve atender a área clínica médica como um todo. Que ofereça um exame detalhado e de qualidade.

Solução 2: Será considerado nessa solução aspectos importantes na prestação de serviços de ultrassom além do custo tendo vantagem na abrangência dos exames que são realizados e de suma importância o ambiente para realizar os exames, como uma boa iluminação e espaço suficiente para acomodar pacientes e equipamentos. Os profissionais qualificados, como médicos radiologistas e técnicos em ultrassom, que forneça treinamento contínuo para garantir a precisão dos exames.

14.4. É de suma importância a implementação de sistema de informação para armazenar e gerenciar os resultados dos exames, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados. Não só observar os custos do produto final que integre o sistema com outros sistemas de saúde para facilitar o compartilhamento de informações quando necessário.

14.5. Estabelecer os protocolos padronizados para diferentes tipos de exames, assegurando consistência nos procedimentos. Garantir que todos os profissionais sigam as diretrizes de segurança e qualidade, que se mantenha atualizado com as melhores práticas e avanços tecnológicos na área de ultrassom.

14.6. Controle de Qualidade: Estabelecer os procedimentos de controle de qualidade, para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.

14.7. Participar de programas externos de controle de qualidade, quando disponíveis. atendimento ao paciente, priorizar o conforto e a segurança do paciente durante os exames, e fornecer informações claras sobre o procedimento antes do exame e esteja disponível para responder a quaisquer dúvidas

14.8. A implementação de uma solução de ultrassom eficiente requer uma abordagem multidisciplinar e a colaboração de profissionais de saúde, administradores e tecnólogos em saúde. Certifique-se de cumprir todas as regulamentações e padrões locais de saúde ao estabelecer um serviço de ultrassom de qualidade

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

15.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO/PE.

15.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15.5. Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

15.6. Com a celebração deste entendimento da Secretaria de Saúde e o Poder Executivo Município, dentre outras particularidades, atenderá às normas legais estatuídas acerca da matéria, primando pela aquisição do objeto, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde como um todo através do Fundo Municipal de Saúde do Rio Formoso (FMS). Esses resultados não se limitam apenas a eficácia operacional, mas também incluem aspectos financeiros, de qualidade do bem/material e impactos positivos as frequentes demandas.

15.7. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos insumos descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

15.8. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

14.9.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos setores requisitantes;

14.9.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

15.9. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

15.10. Como também pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados, que dizem respeito aos seguintes aspectos:

- a) Garantir a prestação do serviço de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de dos suprimentos, no suporte à atividade finalística do órgão;

- c) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- d) Propiciar a população exames de diagnóstico precoce e prevenção - permite intervenções e tratamentos mais eficazes, contribuindo para a prevenção de complicações e redução dos custos associados ao tratamento de doenças em estágios avançados;
- e) Redução do custo em comparação a outras modalidades de imagem, como a ressonância magnética e a tomografia computadorizada, a ultrassonografia é geralmente mais acessível e tem menor custo, o que a torna uma opção viável.
- f) Pretende-se através dos exames realizados uma avaliação de órgãos internos - a ultrassonografia é eficaz na visualização de órgãos internos, como o fígado, os rins, o coração e o sistema vascular. Isso possibilita o diagnóstico de doenças hepáticas, renais, cardíacas e vasculares, permitindo um tratamento mais adequado e oportuno. Prevenir falhas e reduzir paradas emergenciais;
- g) Assegurar a continuidade dos serviços essenciais da administração;
- h) Integração e harmonia no atendimento a demanda da secretaria;
- i) Com a contratação desses serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos mesmos em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, para o objeto acima mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16.2. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei c14.133/2021):

Ambiente Organizacional	Para a presente contratação, não se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou qualquer outra.
Fiscalização do contrato	Os Fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e	Não requer capacitação específica

gestão contratual	
-------------------	--

17. POSSÍVEIS IMPACTO AMBIENTAL

17.1. A Lei nº14.133/21, determina que as empresas cumpram integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

17.2. Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, afeta ao tema sustentabilidade na aquisição de bens e produtos, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787

17.3. Conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Equipe de Planejamento da Contratação observou todas as recomendações técnicas contidas nesse documento, de modo a eliminar ou reduzir a possibilidade de ocorrência de possíveis impactos ambientais.

17.4. Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, da Diretoria Colegiada da ANVISA, que “Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Esta resolução é objeto da Agenda Regulatória 2021 – 2023; tem o intuito de deliberar sobre processos de consolidação de normas do estoque regulatório da ANVISA para atender o Decreto 10.139/2019 que “determina prazos para a avaliação e consolidação de normas, com a possibilidade de melhorias na redação e na forma dos atos normativos, bem como na simplificação ou exclusão de disposições obsoleta.

17.5. Recomendado também ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando a evidente necessidade de fornecimento parcelado de insumos e equipamentos eletrônicos, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração de sistema de telefonia e internet (rede de dados) e manutenção mensal, visando atender as necessidades de todos os prédios / instalações da rede municipal de saúde, para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18.2. Também considerando a natureza da demanda, a essencialidade dos serviços prestados para os equipamentos envolvidos e a inexistência de estrutura interna para realização das atividades, justifica-se a contratação de empresa especializada para tal objeto, acima mencionado, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração.

18.3. Destaca-se ainda que o objeto a ser contratado para suprir a demanda da SMS, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19. DO POSICIONAMENTO TÉCNICO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

19.1. Para consecução do objeto a Administração Pública Municipal, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, Anexo II, ao processo.

19.2. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

Rio Formoso (PE) 23 de fevereiro de 2026.

Maria Clara Balbino de Moraes
Assistente Administrativa